

ESTATUTO DA JUVENTUDE AGOSTINIANA RECOLETA (JAR)

CONSTITUIÇÃO

1. A Associação da Juventude Agostiniana Recoleta (JAR) é uma organização católica e internacional de movimentos de juventude.
2. Independentemente de sua natureza civil, em cada um dos países onde está constituída, a associação JAR enquadra-se dentro da estrutura da Ordem dos Agostinianos Recoletos como um organismo dependente da cúria geral, no âmbito do Secretariado Geral do Apostolado Educativo e Pastoral Juvenil.
3. A orientação espiritual da associação corresponde ao Prior geral e ao seu Conselho. Em cada um dos países, está sob a tutela do respectivo superior maior e do secretariado provincial do qual depende a casa em que está constituída.
4. A associação JAR realiza suas incumbências dentro dos limites das leis civis que a afetam em cada um dos países, dirigida pelas normas contidas no presente estatuto e, em casos particulares não considerados neles, pelas indicações do prior geral, com o consentimento de seu conselho e dos superiores contíguos.

NOME E SEDE

5. O nome oficial é Associação da Juventude Agostiniana Recoleta(JAR).
6. A associação JAR tem seu domicílio social na casa da cúria geral: Viale dell'Astronomia, 27. C.P. 10760. 00144 ROMA (Itália).

NATUREZA E FINS

7. As notas distintivas da JAR são:
 - a) Orante. Os membros da JAR desenvolvem um processo de conversão contínua, pelo qual, saindo da dispersão e da exterioridade, entram em si mesmos para se encontrar em oração com Deus, que os está esperando.
 - b) Comunitária. A JAR busca reviver a experiência da primitiva comunidade cristã de Jerusalém, no estudo vivencial da Palavra, na fidelidade na Fração do Pão, na solidariedade com os necessitados e na comunhão íntima de seus membros na verdadeira amizade e fraternidade, segundo a experiência carismática de Santo Agostinho e da Recoleção, em total sintonia e colaboração com os pastores da Igreja, segundo o Cânon 311, do Código de Direito Canônico.
 - c) Missionária. Esta dimensão da JAR corresponde a uma total disponibilidade a serviço da Igreja, colaborando ativamente nas missões e demais ministérios de toda família agostiniana recoleta, seguindo o espírito apostólico de Santo Ezequiel, o heroísmo de Santa Madalena de Nagasaki e demais santos da Ordem.
 - d) Mariana. A JAR nasce sob o amparo da Virgem Maria, Mãe da Consolação, e a ela recomenda os jovens, suas atividades e sua própria vida.
 - e) Agostiniana. Seguindo os exemplos dos santos e religiosos modelos de toda família agostiniana recoleta, enriquece sua juventude e dinamismo, permanecendo em sintonia com todos seus membros.
8. São finalidades da associação JAR:
 - a) A formação de seus membros para que vivam a vocação e a espiritualidade cristãs, em conformidade com suas notas distintivas.
 - b) O apostolado, mediante testemunho de vida e o trabalho pela evangelização.

- c) A vivência e a difusão do pensamento e dos valores de Santo Agostinho, bem como, da tradição recoleta.
- d) A transformação social e da cultura, segundo os valores cristãos, com toda classe de meios apropriados à sua condição e idade.
- e) A assistência aos indivíduos necessitados.
- f) A colaboração nas atividades da família agostiniana recoleta.

9. Para conseguir os fins propostos, a JAR serve-se de diversos meios e atividades, tais como: cursos, retiros, encontros, serviço aos marginalizados, acampamentos, esportes, e outros semelhantes.

10. Nos encontros nacionais e regionais, programam-se, periodicamente, as atividades, avaliando os seus resultados.

11. A associação JAR não tem caráter lucrativo.

MEMBROS

12. Os membros podem estar compreendidos dentro das seguintes etapas:

- a) Horizontes de Amizade: dos 8 aos 12 anos.
- b) Horizontes de Aventura: dos 12 aos 16. anos
- c) Horizontes de Liberdade: dos 16 aos 18. anos
- d) Horizontes de Fraternidade: dos 18 aos 25 anos.
- e) Pré-fraternidade secular: os maiores de 25 anos, comprometidos com a formação, animação e atividades da JAR. Também podem ser membros desta etapa as pessoas que, sem ter participado das anteriores, desejem tomar parte do espírito e das atividades da JAR, comprometendo-se a guardar seu estatutos.

13. Para ser membro da JAR é preciso, cumpridos os requisitos de idade, ter passado um tempo — ao menos seis meses — conhecendo e informando-se acerca dos fins e da vida da associação.

14. O ingresso na associação, em qualquer de suas etapas, far-se-á numa celebração litúrgica específica.

15. Os direitos dos membros são:

- a) Participar das atividades da associação.
- b) Tomar parte nas assembléias, com voz e voto.
- c) Ser eleito para os cargos existentes na associação.

16. As obrigações dos membros são:

- a) Esforçar-se para que a associação atinja seus fins e tenha êxito em seus projetos.
- b) Assistir as reuniões, encontros e assembléias.
- c) Viver o ideal da associação e cumprir o regulamento do regime interno.
- d) Desempenhar com responsabilidade os cargos que lhe forem destinados.
- e) Manter um bom comportamento civil e cristão.
- f) Pagar as cotas estabelecidas.

CONSTITUIÇÃO DOS CENTROS

17. A fundação de um centro local numa comunidade da família agostiniana recoleta corresponde ao superior maior de quem dependa esse ministério (Cfr. c. 312, 2 do CIC). Constituída a associação JAR, esta adquire todos os direitos e assume todas as obrigações, de acordo com as leis universais e o próprio estatuto. Igualmente, obtém capacidade para possuir e administrar os bens próprios da associação.

ÓRGÃOS DE GOVERNO

18. O Prior geral da Ordem dos Agostinianos Recoletos é o principal responsável pela associação JAR.

19. Em cada um dos centros onde está constituída a associação, há um órgão de governo chamado conselho. Este consta de presidente, secretário, tesoureiro e tantos vocais quantos necessitar a vitalidade da associação.

20. Além dos membros assinalados nos ditos conselhos, haverá um religioso ou religiosa agostiniano recoleto como assessor espiritual. Sua eleição corresponde ao superior maior ou local.

21. Também formará parte do conselho ao menos um membro da pré-fraternidade.

22. Os cargos de presidente, secretário, tesoureiro e vocais são desempenhados por jovens leigos, eleitos pelos representantes ou membros da JAR.

23. Nos centros não pertencentes à família agostiniana recoleta, pode desempenhar o cargo de responsável ou assessor espiritual um religioso, uma religiosa ou uma pessoa leiga integrada na JAR.

24. Todos os que são membros dos conselhos têm direito à voz e voto.

25. O conselho nacional, além de estar formado por um presidente, secretário, tesoureiro e vocais leigos, é complementado por um ou mais assessores religiosos e uma representação dos membros da pré-fraternidade, eleitos por eles mesmos. O mesmo conselho nacional assinalará o número de membros que o sustenta em cada um dos grupos.

26. O conselho nacional nomeará uma comissão permanente entre seus membros para resolver os assuntos urgentes que surjam no mesmo conselho nacional.

27. É pertinente também a esta comissão manter uma comunicação com o governo da Ordem que, através do conselheiro encarregado da JAR, tomará conhecimento das atividades, do funcionamento e dos estatutos dos conselhos nacionais e, através destes, dos regionais e locais.

28. Corresponde ao conselho nacional a aprovação dos estatutos dos conselhos regionais e locais e a coordenação das atividades comuns.

PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

29. O patrimônio da associação está constituído pelo ingresso do que provenha das subvenções, doações, cotas dos associados e de outros meios legítimos.

30. A associação pode ser dissolvida por decisão dos superiores religiosos e pelo conselho nacional, segundo as leis da Igreja.

31. No caso da associação ser dissolvida:

a) O conselho nacional designa os liquidantes dos bens que existam, conforme as normas ditadas pelo mesmo conselho nacional.

b) Os bens que restam, uma vez saldadas as dívidas, reverterem à família agostiniana recoleta, segundo disponham seus representantes legítimos.

APROVAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO

32. Corresponde ao prior geral, com o consentimento de seu conselho, revisar, modificar e aprovar o presente estatuto.

33. Os conselhos nacionais podem apresentar ao governo da Ordem sugestões para sua melhoria.

34. O funcionamento do presente estatuto é de regime interno, sendo de cumprimento obrigatório no âmbito civil dos estatutos aprovados pela autoridade competente e segundo as leis que regulam as associações juvenis em cada país.

Nota: A aprovação deste Estatuto da JAR para toda Ordem realizou-se na sessão do Conselho Geral de 11 de março de 2008.